

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente de Informática para Saúde Bucal / Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Alex Diniz Silva.

1.4) Justificativa: Os materiais são indispensáveis para que seja equipado o espaço de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

O município de Saloá já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas dos itens a ser contratados, conforme especificação do objeto acima relacionado com as seguintes empresas:

CEMS – PAPEIS E CIA LTDA EPP – CNPJ Nº 11.429.363/0001-63

JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP – CNPJ Nº 11.398.544/0001-70

ESCRITA PAPELARIA – CNPJ Nº 30.692.522/0001-62

RELAÇÃO DOS MATERIAIS COM OS PREÇOS UNITÁRIOS COTADOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. Unit - CEMS PAPÉIS E CIA	V. Unit - JMA BOOK	V. Unit - ESCRITA PAPELARIA
1	Computador Processador i5, 8GB, 256SSD	UND	5	R\$ 2.999,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.100,00
2	Mesa para Computador MDF 2 Gavetas 120x60cm	UND	3	R\$ 699,99	R\$ 780,00	R\$ 750,00
3	Impressora jato de tinta, com 4 cores e sistema de bulk - ink recarregável.	UND	4	R\$ 1.999,99	R\$ 2.300,00	R\$ 2.100,00
4	Mesa para impressora 40x60 em MDF	UND	3	R\$ 399,99	R\$ 420,00	R\$ 430,00
5	No-Break 700Va (Para Computador/Impressora)	UND	6	R\$ 899,99	R\$ 990,00	R\$ 950,00

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: saloalicitacao@gmail.com, ou através do telefone (87) 3782-1181 ou ainda no endereço Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE, sede da prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.

A Administração receberá novas propostas a partir do hoje, dia 01/03/2023 até às 13h do dia 06/03/2023. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Fundo Municipal de Saúde

Saloá, 01 de março de 2023.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Agente de Contratação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20230804011709.pdf>
assinado por: idUser 238

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente de Informática para Saúde Bucal / Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais se faz necessário para manutenção e aperfeiçoamento dos serviços ofertados pelo Centro de Especialidades Odontológicas.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS MATERIAIS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	Computador Processador i5, 8GB, 256SSD	UND	5	3.099,00
2	Mesa para Computador MDF 2 Gavetas 120x60cm	UND	3	743,33
3	Impressora jato de tinta, com 4 cores e sistema de bulk - ink recarregável.	UND	4	2.133,33
4	Mesa para impressora 40x60 em MDF	UND	3	416,66
5	No-Break 700Va (Para Computador/Impressora)	UND	6	946,66

4 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de Abril de 2021.

5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Não haverá reajuste para este contrato, será assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro, após 12 meses do contrato nos termos da legislação vigente e a revisão de preço será feita de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

5.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

I0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7 – DAS PENALIDADES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referência.

A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Saloá, para assinar o termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Fundo Municipal de Saúde

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

9 FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do secretário, senhor **Alex Diniz da Silva**, e na sua ausência ao funcionário por ele designado.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

18 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0027.2070.0000 - MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Saloá, 01 de março de 2023.

Paulo Cabral Silva Júnior
Secretario de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Fundo Municipal de Saúde

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

PROCESSO Nº 01/2023
DISPENSA Nº 01/2023
CONTRATO Nº ____/2023

MINUTA DE CONTRATO. QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE
OUTRO LADO, A
EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Ordenador de Despesa Sr Paulo Cabral Silva Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e na CI-RG sob o nº _____, e, de outro lado, a Empresa _____, sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ CPF/MF sob o nº _____ e Registro Geral – RG sob o nº _____, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 01/2023, **Dispensa de Licitação 01/2023** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente de informática para saúde bucal/Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade do fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 18.194,84 (dezoito mil cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)** referente aos materiais conforme tabela abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1	Computador Processador i5, 8GB, 256SSD	UND	5	R\$	
2	Mesa para Computador MDF 2 Gavetas 120x60cm	UND	3	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

3	Impressora jato de tinta, com 4 cores e sistema de bulk - ink recarregável.	UND	4	R\$	
4	Mesa para impressora 40x60 em MDF	UND	3	R\$	
5	No-Break 700Va (Para Computador/Impressora)	UND	6	R\$	

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da Prefeitura Municipal de Saloá **Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

18 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0027.2070.0000 - MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **Alex Diniz da Silva** a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso a entrega do material não seja realizada de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata publicação e/ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fazer a instalação da internet em todos os pontos contidos no Termo de Referência e de acordo com a solicitação e ordem de serviços assinada pelo gestor do órgão contratante;

9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.7. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.

9.1.8. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.9. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

9.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.11. Aceitar as instruções e fiscalização pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.12. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Fundo Municipal de Saúde

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, de de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ

Paulo Cabral Silva Junior

CPF/MF nº -RG nº

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

CNPJ/MF sob o nº

Representante

CPF/MF RG nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:



Assessoria Jurídica

Dispensa de Licitação n. 01/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria Jurídica pronunciamento sobre o processo de Dispensa de licitação, em face de aquisição direta com base no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente de informática para a saúde bucal / Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Documentos que instruem o pedido em anexo.

Como se sabe, entrou em vigor no dia 01/04/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos da administração Pública, trazendo consigo diversas modificações, dentre estas se encontram procedimentos relativos a contratação direta, o seja em face de valor, como no caso da presente análise.

O Artigo 75 inciso II assim dispõe, in verbis:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Fundo Municipal de Saúde

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Se insere da documentação anexa e justificativa de preços, que o mesmo se enquadra na hipótese do artigo 75 inciso I, ou seja é possível a contratação direta por dispensa de licitação com fundamento na novel Lei 14.133/2021.

Desta feita, traz a nova norma imperativo documental a ser perseguido de forma obrigatória nas novas contratações, vejamos dispositivo exigidos para a contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Fundo Municipal de Saúde

termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Fundo Municipal de Saúde

Diante de todo o exposto opino pela legalidade do processo de Dispensa, opinando a autoridade competente que siga as determinações contidas do Artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Todavia, por não ter alcance e competência, essa Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos preços constantes da planilha de orçamento básico, apresentadas pela solicitante, ficando este na responsabilidade da gestão que solicitou que, se entender necessário deve solicitá-lo a quem de direito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Saloá, 01 de março de 2023.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva

Assessor Jurídico – **OAB/PE 21.523**



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 01/2023

DISPENSA Nº 01/2023

Prezados Senhores:

Através do presente, informamos a esta empresa que as cotações apresentadas tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente de informática para a Saúde Bucal / Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Saloá/PE.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá responder a este e-mail encaminhando a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houve;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4 REGULARIDADE FISCAL:

4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão** (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal** (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;



d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.1 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) – **CNDT**.

b) **Declaração** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da *Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002*.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consiste em:

a) **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **90 (NOVENTA)** dias da data prevista para apresentação das propostas;

b) **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica**, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tje.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

b1) A **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica** será exigida para todas as empresas sediadas ou não no Estado de Pernambuco, a empresa que deixar de apresentar a **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica (PJE 1º Grau e 2º Graus)**, sob pena de desclassificação.

OBS: A não apresentação de qualquer documento aqui descrito será motivo para INABILITAÇÃO da licitante para o certame.

Solicitamos ainda que havendo condições de REDUÇÃO dos valores cotados em cada item nos enviem através de PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.

Saloá, 07 de março de 2023.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Agente de Contratação



PROCESSO Nº 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Atualização em 23/03/2023.

RESULTADO DO PROCESSO:

A partir do presente processo, a empresa **CEMS – PAPEIS E CIA LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.429.363/0001-63, com endereço a Rua Dr. Manoel Borba, 18 Centro Garanhuns/PE, que apresentou proposta no **VALOR TOTAL: R\$ 31.694,84 (trinta e um mil seiscientos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**. Para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para saúde bucal / Centro de Especialidades Odontológicas, está apta a contratar com o município o objeto da presente Dispensa de Licitação.



RICARDO FERNANDO DE SOUSA SEGUNDO
Agente de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021.

Saloá, 23 de março de 2023.

COMISSÃO:

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Marcos Flavio Alves de Melo

José Cláudio Alves de Melo

RELATÓRIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente de informática para a saúde bucal / Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

RELATOR: Marcos Flavio Alves de Melo

Com base na solicitação datada de anexada ao Termo de Referência elaborado pelo secretário de saúde, datados de 01 de março de 2023, e na mesma data a autorização pelo mesmo secretário, juntamente com comunicação interna do secretário de finanças informando as dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente. A Comissão Permanente de Licitações prosseguiu com o feito e procedeu com a autuação dando início ao competente processo, verificou-se que juntamente com as solicitações e os Termos de Referência, havia ainda as 03 (três) cotações realizadas em empresas do ramo de aquisição dos materiais, após foi solicitada a empresa que apresentou o menor orçamento que enviasse a documentação que comprove a habilitação jurídica e a capacidade financeira para futura contratação. A empresa **CENS PAPEIS E CIA LTDA** cadastrada no CNPJ sob o nº 11.429.363/0001-63, estabelecida a Rua Manoel Borba, 18 Santo Antonio – Garanhuns/PE, por ter apresentado o o orçamento com o menor valor que é de R\$ 31.694,84 (trinta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), está abaixo do limite para dispensa de licitação, de acordo com o o art. 75 inciso II da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, da seguinte forma:

Art. 75. É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Fundo Municipal de Saúde

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com base no enunciado acima, prosseguiu-se com a elaboração de termo circunstanciado, o qual foi publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, no endereço eletrônico: www.saloa.pe.gov.br, na data de 01/03/2023, ficando publicado até o dia 06/03/2023 sem que houvesse nenhuma observação de outra empresa e sem que houvesse nenhuma outra oferta para o objeto, quando foi publicada a atualização dando como resultado do processo a contratação da empresa: **CENS PAPEIS E CIA LTDA**, contratada no Fundo Municipal de Saúde com o Contrato nº 018/2023.

Nada mais havendo a relatar.

Eis o relatório

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Agente de Contratação

Marcos Flavio Alves de Melo
Membro

José Claudio Alves de Melo
Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA Nº 01/2023



A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente para a saúde bucal / centro de especialidades odontológicas - CEO, em favor da empresa: CENS PAPÉIS E CIA LTDA, sede Rua Manoel Borba, 18 – São José – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63. **VALOR TOTAL: R\$ 31.694,84 (trinta e um mil seiscientos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**

Saloá, 23 de março de 2023.

A comissão

Ricardo Fernando de Souza Segundo	Marcos Flavio Alves de Melo	José Claudio Alves de Melo
Agente de Contratação	Equipe de apoio	Equipe de Apoio

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº 01/2023

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 01/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 01//2023, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente de informática para a saúde bucal / Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. EMPRESA VENCEDORA: **CEMS PAPEIS E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº **11.429.363/0001-43**, sede a Rua Manoel Borba, 18 Santo Antonio – Garanhuns/PE. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.694,84 (trinta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Inscrito nas seguintes dotações orçamentárias: **18 – SECRETARIA DE SAÚDE. 10.301.0027.2070.0000 - MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Saloá, 23 de março de 2023.

Paulo Cabral da Silva Júnior
Secretario de Saúde

